

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Desconstituição de vínculo contratual firmado sem autorização administrativa

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MINDURI/MG, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, vem, por meio da presente, NOTIFICAR essa empresa acerca da impossibilidade de reconhecimento e continuidade da execução do denominado “Contrato de Exclusividade em Cobertura Fotográfica para Formatura”, supostamente firmado em nome da Escola Municipal Durval de Souza Furtado, referente à turma do 5º ano, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Após ciência da existência do referido instrumento particular, esta Secretaria constatou que a contratação foi realizada sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação, sem instauração de procedimento administrativo, sem análise jurídica, sem autorização da autoridade competente e sem observância dos procedimentos legalmente exigidos para formalização de qualquer ajuste envolvendo unidade integrante da Administração Pública Municipal.

Verificou-se, ainda, que não houve deliberação administrativa autorizando a concessão de exclusividade comercial para cobertura fotográfica em ambiente escolar público, tampouco autorização para utilização institucional da unidade escolar para formalização de vínculo contratual com empresa privada.

Cumpra esclarecer que a direção escolar não possui competência legal ou administrativa para celebrar contratos, assumir obrigações ou conceder exclusividade em nome do Município de Minduri/MG sem prévia autorização da Administração Municipal e sem observância das formalidades legais aplicáveis.

Além disso, a execução do ajuste, nos moldes pactuados, implicaria utilização de espaço e estrutura pública para exploração comercial privada, inclusive com cláusula de exclusividade e restrição à atuação de terceiros, circunstância que demanda prévio ato administrativo formal e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Destaca-se também que o Município de Minduri/MG não participou da contratação, não autorizou sua formalização, não assumiu obrigações financeiras decorrentes do instrumento e não reconhece qualquer vínculo contratual administrativo decorrente do referido documento.



Município de Minduri
Secretaria Municipal de Educação

www.minduri.mg.gov.br

secretaria.educacao@minduri.mg.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
MINDURI-MG

Ressalta-se, ainda, que a cerimônia de formatura encontra-se prevista apenas para o mês de dezembro de 2026, inexistindo, até o presente momento, comprovação de execução material substancial do objeto contratual, montagem de estrutura, confecção de decoração, fornecimento de brindes ou realização de despesas concretas diretamente vinculadas ao evento.

Nesse contexto, considerando o lapso temporal ainda existente até a realização da solenidade, não se verifica demonstração de dispêndio financeiro efetivo apto a caracterizar prejuízo material indenizável decorrente da descontinuidade da avença, especialmente porque os serviços principais contratados ainda não foram executados e os brindes e elementos acessórios previstos contratualmente não foram comprovadamente produzidos ou entregues.

Ademais, eventual alegação de prejuízo financeiro dependeria de comprovação objetiva, individualizada e documental das despesas efetivamente realizadas, não sendo presumível a existência de dano material apenas em razão da assinatura do instrumento particular.

Dessa forma, fica essa empresa formalmente cientificada de que:

I – o Município de Minduri/MG não reconhece validade administrativa ao instrumento firmado perante a unidade escolar;

II – não há autorização para execução do objeto contratual nas dependências da escola municipal em caráter de exclusividade;

III – fica vedada a utilização do nome da escola ou da Secretaria Municipal de Educação para fins de divulgação, promoção comercial ou execução do ajuste;

IV – eventual relação contratual privada para fotografia e álbum de formatura deverá ocorrer exclusivamente entre particulares, sem participação, interveniência, anuência ou responsabilidade do Município.

Por fim, fica consignado que a presente comunicação possui caráter estritamente administrativo e preventivo, visando resguardar a legalidade administrativa, o interesse público e a regularidade da atuação institucional da rede municipal de ensino.

Minduri/MG, 25 de maio de 2026.

Victória Alves Junqueira
Secretária Municipal de Educação



Rua Durval Souza Furtado, s/nº – Centro
CEP: 37.447-000
Minduri – Estado de Minas Gerais
Telefone: (35) 3326-1244 ou 9 9992-7680